



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1 - A Prefeitura Municipal de Cambuquira, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.386/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fabrício dos Santos Simoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Cambuquira, durante o período de **16/02/2021 a 09/07/2021**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE Nº 02) e habilitação dos fornecedores (ENVELOPE Nº 01).

1.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16.07.2009.

2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

2.1 – Os grupos informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

2.2 – Os Grupos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

3 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo I deste edital, com os preços publicados nesta chamada.

3.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as com Unidades tradicionais indígenas e as com Unidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

4.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

4.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cambuquira, todas as terças-feiras às 06:30 horas, a partir de 16/02/2021, no Setor de Merenda Escolar.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

7.5 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo V, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

7.6 Maiores informações no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, nesta cidade de Cambuquira – MG, telefone (35) 3251-2000. Os documentos para a habilitação, os projetos de venda e as amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **09/02/2021**, até às **10h00min**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 18 de janeiro de 2021.

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio de Assis
Suplente do Presidente da CPL

Dinéa Maria de Liz Eduardo
Secretária de Educação

Yuri Lentz Ishida
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
ABÓBORA MADURA	KG	198	R\$ 5,09	R\$ 1.007,82
ABOBRINHA	KG	181	R\$ 3,49	R\$ 631,69
ALFACE	UND	1.320	R\$ 2,33	R\$ 3.075,60
BANANA	KG	5.434	R\$ 4,02	R\$ 21.844,68
BETERRABA	KG	352	R\$ 4,52	R\$ 1.591,04
BRÓCOLIS	UND	396	R\$ 4,99	R\$ 1.976,04
CAFÉ EM PÓ	KG	618	R\$ 26,33	R\$ 16.271,94
CENOURA	KG	484	R\$ 4,86	R\$ 2.352,24
CHEIRO VERDE	UND	484	R\$ 2,16	R\$ 1.045,44
CHICÓRIA	MAÇO	247	R\$ 2,50	R\$ 617,50
CHUCHU	KG	495	R\$ 3,73	R\$ 1.846,35
COUVE	UND	330	R\$ 2,83	R\$ 933,90
DOCE DE ABÓBORA	UND	1.320	R\$ 1,43	R\$ 1.887,60
DOCE DE BANANA	UND	1.320	R\$ 1,77	R\$ 2.336,40
DOCE DE BATATA DOCE	UND	1.320	R\$ 1,60	R\$ 2.112,00
ESPINAFRE	KG	99	R\$ 4,55	R\$ 450,45
FEIJÃO CARIOQUINHA	UND	2.640	R\$ 8,65	R\$ 22.836,00
FUBÁ	KG	115	R\$ 3,99	R\$ 458,85
INHAME	KG	577	R\$ 7,39	R\$ 4.264,03
MANDIOCA	KG	539	R\$ 5,49	R\$ 2.959,11
MARACUJÁ	KG	165	R\$ 9,65	R\$ 1.592,25
PÉ DE MOLEQUE	UND	1.320	R\$ 1,43	R\$ 1.887,60
REPOLHO	KG	198	R\$ 5,20	R\$ 1.029,60
VAGEM	KG	220	R\$ 11,81	R\$ 2.598,20
				R\$ 97.606,33

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a _____, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº **001/2021**, da _____, que serão entregues na _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Cambuquira, __ de ____ de 2021.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Gênero		16/fev	23/fev	02/mar	09/mar	16/mar	23/mar	06/abr	13/abr	20/abr	27/abr	04/mai	11/mai	18/mai	25/mai	08/jun	15/jun	22/jun	29/jun	06/jul	Total	Total + 10%		
Alface	Unidade	120	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1200	1320	
Couve	Unidade	30	30	30		30			30		30	30			30		30		30			300	330	
Cenoura	Kg	40		40		40	40		40		40		40	40		40		40		40		440	484	
Beterraba	Kg	40			40		40	40			40		40		40				40			320	352	
Banana	Kg	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	4940	5434	
Cheiro verde	Unidade	44	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	440	484	
Maracujá	Kg	15	15		15		15		15		15		15		15		15		15			150	165	
Chicória	Unidade	45					45					45		45			45					225	247	
Vagem	Kg	50					50				50				50							200	220	
Espinafre	Maço				30					30								30				90	99	
Fubá	Kg	15	15			15			15					15			15			15		105	115	
Abóbora madura	Kg	20				70					20						70					180	198	
Repolho	Kg	30	30						30			30				30				30		180	198	
Mandioca	Kg	70	70			70	70					70			70				70			490	539	
Brócolis	Unidade	60		60			60				60				60			60				360	396	
Abobrinha	Kg			15			40			15				40				40		15		165	181	
Inhame	Kg	75			75			75		75					75		75		75		75		525	577
Chuchu	Kg		75		75			75						75		75		75				450	495	
Feijão																								
Carioquinha	Kg	400			400			400				400				400					400	2400	2640	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Doce de batata doce	Unidade							1200													1200	1320	
Doce de banana	Unidade		1200																			1200	1320
Doce de abobora	Unidade												1200									1200	1320
Pé de moleque	Maço																	1200				1200	1320
Café em pó	Kg	111		90				90				90				90					90	561	618